

RELATÓRIO MENSAL

MARÇO/2024

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1.994 e Lei 1953 de 07 de março de 2001, o Serviço de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no mês de março de 2024.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

✓ **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A Lei Orçamentária nº 3.172 de 01 de outubro de 2.023, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal;

O repasse financeiro para Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional 025/2000, art. 29/A;

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação do Razão.

✓ **GESTÃO DE PESSOAL:**

Total de **24 servidores** e total de **11 vereadores** (Lei Complementar 148, de 28/06/2011);

A concessão de férias está sendo controlada mediante cronograma;

A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil;

Foram observados e cumpridos os limites constitucionais e legais com Pessoal;

E-social devidamente encaminhados na competência março/2024.


CONTROLE INTERNO

“Monte Alegre é de todos”



✓ **GESTÃO DO PATRIMÔNIO:**

No mês de março não houve aquisição de bens.

O patrimônio possui registro de bens que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável com Termo de Responsabilidade. Os bens adquiridos são etiquetados pelo Setor responsável e a movimentação de bens é dada através de termos assinados pelo solicitante.

✓ **GESTÃO DO ALMOXARIFADO:**

O Setor está seguindo a rotina determinada para fins de entrada, saída, guarda e conservação de materiais de consumo;

✓ **GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO:**

O repasse financeiro do Poder Executivo ao Poder Legislativo foi feito em tempo hábil observado os dispostos na Constituição Federal e demais legislações;

✓ **GESTÃO DE COMPRAS:**

A Comissão de Licitação para o exercício de 2024 foi instituída através da Portaria nº 007/2024; O cadastro de fornecedores (registro cadastral) está implantado e é informatizado; Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços).

Para as aquisições de bens, materiais de consumo ou para fins de prestações de serviços são efetuados orçamentos, via pesquisa de mercado;

Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados;

O prazo dos editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes;

As minutas dos editais e dos contratos, são conferidos pelo Setor Jurídico;

O trabalho da comissão é feito em observância à Lei 8666/93 e Lei 14133 de 1º de abril de 2021;

CONTROLE INTERNO

“Monte Alegre é de todos”



Controle Interno

Os editais, contratos, aditivos, comunicados, analítico de empenho e extratos de compra de materiais de consumo são publicados no site oficial da Câmara – www.montealegredeminas.cam.mg.gov.br – Portal do Cidadão.

Os processos de dispensa, tem documentações anexadas as respectivas notas de empenho;

O liquidante para conferência de compras de materiais e ou serviços prestados - Portaria nº 008/2024;

No mês de março não teve processo licitatório.

✓ **GESTÃO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE**

Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e ou ordem bancária;

Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;

Os cheques são emitidos com cópias e são nominais;

Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;

Antes de ser pago o empenho é conferida a sua liquidação e a autorização para pagamento;


Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita extra-orçamentaria;

É encaminhado mensalmente ao Poder Executivo as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

Imobilizado depreciado mensalmente – método cotas constantes;

Quanto ao SICOM, encontram-se validadas as remessas de folha, acompanhamento mensal e balancete, competência fevereiro/2024.

Quanto à EFDR-einf estão devidamente e tempestivamente transmitidas no portal eCac, série R2000 de janeiro a março de 2024 e série R4000 de janeiro e fevereiro de 2024. Quanto ao DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, referente ao exercício de 2023, foi validada no SICOM, dentro do prazo, no mês de março de 2024;


CONTROLE INTERNO

“Monte Alegre é de todos”



✓ **DIVERSOS:**

PORTAL DO CIDADÃO com diversos controles, relatórios, informativos, além da possibilidade de acesso via OUVIDORIA, e demais links - página www.montealegredeminas.cam.mg.gov.br


✓ **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Ressalta-se a importante aquisição do Poder Legislativo em fevereiro de 2024, com o serviço em computação em nuvem, o qual oferece mais flexibilidade e confiabilidade, com desempenho e eficiência melhorados, proporcionando inovação e segurança.

Baseada nas considerações descritas no decorrer do Relatório Mensal com referência ao mês de março de 2024, essa Controladoria conclui que as atividades da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas estão em conformidade com as exigências constitucionais.

Monte Alegre de Minas, 02 de abril de 2024.

CONTROLE INTERNO


CLARA CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Responsável pelo Setor de Controle Interno
Poder Legislativo MAM/MG

“Monte Alegre é de todos”